



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** (CONVÊNIO 32 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 027/2016)

### **Contrato de Compra Nº 011/2016, referente ao Processo de Aquisição nº 027/2016**

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo (Francisco Miguel Schmidt), e de outro lado, Turis Silva Transportes Ltda, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.094.597/0001-61, com sede na Avenida Severo Dullius, 521, Porto Alegre/RS, neste ato representada por Vilma Porto da Silva, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, para execução do Convênio nº32, firmado com a Confederação Brasileira de Clubes (CBC), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente processo de aquisição tem por objeto atender a **meta 39** do respectivo convênio supracitado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre para deslocamento de 102 atletas e 10 profissionais da modalidade de natação ao Sul Brasileiro Mirim e Petiz 2º semestre (Competição nº 39), que ocorrerá em Palhoça/SC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Item 01 - O pagamento da prestação de serviços - transporte terrestre - será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o serviço ser executado, mediante apresentação de nota fiscal. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada ou através de boleto bancário emitido para o Grêmio Náutico União.

Item 02 -O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Item 01 – O serviço deverá ser prestado conforme cronograma apresentado:

Dia 21/10/2016 - Transporte da equipe de Porto Alegre/RS para Palhoça/SC; Saída às 5h (cinco horas) da manhã.

Dias 21/10/2016 a 23/10/2016 – Transporte da equipe entre hotel/local da competição e local da competição/hotel; Horários a serem definidos;

#### **Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

#### **Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

#### **Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Dia 23/10/2016 - Transporte da equipe de Palhoça/SC para Porto Alegre/RS; Saída a partir das 14h (quatorze horas) da tarde.

Item 02 -

- Local de partida Porto Alegre/RS para Palhoça/SC: Grêmio Náutico União: Rua Quintino Bocaiúva, 500, Bairro: Moinhos de Vento - Portaria Central.
- A equipe ficará hospedada no Hotel Pontal, localizado na Rua Aniceto Zacchi, 811, Ponte do Imaruim, Palhoça – SC - CEP: 88.130-301.
- A Competição ocorrerá no Complexo Aquático Unisul, localizado na Avenida das Maracanãs, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça - SC - CEP 88137200.
- Local de partida Palhoça/SC para Porto Alegre/RS: A definir.

## CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – Deverá constar na nota fiscal (obrigatoriamente) o número deste Contrato de prestação de serviço, o número do convênio firmado entre GNU e CBC e o número da competição, bem como seu nome, conforme consta no objeto.

Item 02 – O nome do banco e número da agência e conta corrente para depósito deverão constar na Nota Fiscal.

Item 03 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente.

Item 04 – Será emitida 01 (uma) nota fiscal referente ao pagamento deste contrato;

Item 05 - As notas fiscais precisam conter a descrição clara de cada item, quantidade, valor unitário e valor total.

Item 06 - Será necessário a CONTRATADA encaminhar um relatório, juntamente com a nota fiscal, contendo a informação sobre quilometragem inicial e final diária de cada veículo.

Item 07 - Será recusada a Nota Fiscal que não contenha todas as indicações recomendadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer na chegada dos ônibus ao local de partida. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - www.gnu.com.br - e-mail: uniao@gnu.com.br - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857





# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



O preço do serviço contratado é referencial no valor total de R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade deste Contrato, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do serviço corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto

Porto Alegre - RS - Brasil - [www.gnu.com.br](http://www.gnu.com.br) - e-mail: [uniao@gnu.com.br](mailto:uniao@gnu.com.br) - Fone: (51) 3025-3800 - Fax: (51) 3025-3857



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Prestação de Serviço e das condições gerais da aquisição.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2016

Francisco Miguel Schmidt

*Presidente do Grêmio Náutico União*

Vilma Porto da Silva

*Sócia Proprietária da Turis Silva Transportes Ltda*

**Alto Petrópolis**

Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**

Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**

Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto